

Registra-se Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES - RS AOS 13 DE SETEMBRO DE 1977.

EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 388 DE 13 DE SETEMBRO DE 1977.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR UMA ÁREA DE 600 M² PARA A
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-
NEAMENTO - CORSAN.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal
da cidade de Missões - RS, no uso de suas atribuições
lhe confere a Lei Orgânica Vigente, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
promulgo a Lei seguinte:

ARTº. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à Companhia Rio-grandense de
Saneamento - Corsan -, uma área de 600 m²,
do terreno nº 06 da quadra nº 54, nesta cidade
medindo 20 metros de frente por 30 metros de
fundo com as seguintes confrontações:

ÁREA DE 600 M²

AO NORTE: medindo 20 metros com o terreno nº 06 da
quadra nº 54;

AO SUL: medindo 20 metros, com a Rua São Nicolau;

AO LESTE: medindo 30 metros, com a Rua Giruá;

11668
QUADRA Nº 54.

ARTº 2º. Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publiquem-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 1977.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CEI Nº 389 DE 13 DE SETEMBRO DE 1977.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
AUXILIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E 1ª ETAPA DO CENTRO ESPORTIVO

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, faço saber, em cumprimento do disposto no ARTº 5º inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº. 1º - O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para auxílio para construção de um parque infantil e a 1ª etapa do Centro Esportivo, em nossa cidade.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publiquem-se